



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.367/90

Eleva percentual de adicional quinquênio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

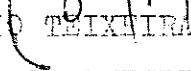
Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei a elevar o adicional de quinquênio concedido aos Servidores Estatutários de 5%(cinco por cento) para 10%(Dez por cento).

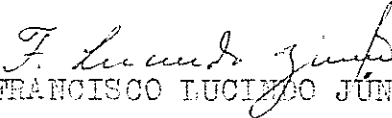
Artigo 2º - A referida elevação é retroativa ao mês de Março do ano incurso e também sobre todos os quinquênios que o pessoal já vem percebendo, estendendo-se o benefício aos aposentados.

Artigo 3º - Consideram-se recursos para atender a presente Lei as dotações do orçamento vigente e se insuficiente, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de junho de 1.990.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE